## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.011/2021

## LEI Nº. 1.011/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2154		INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA		
3390.30.00.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	519	R\$ 226.600,00
3390.32.00.00.00	354	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519	R\$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R\$ 250.000,00
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R\$ 70.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R\$ 13.400,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor			
Excesso de Arrecadação Fonte 519 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	R\$ 600.000,00			
CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE.				
PROCESSO: 25000.152698/2021-10 PORTARIA № 1420/2021.				
TOTAL	R\$ 600.000,00			

- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário. Bem como efetuar a transposição remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.
- Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2021.

## EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Claudinéia Aparecida Vicente Código Identificador:B257EEF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2021. Edição 2387 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/